

Movimentos na construção do direito à Educação Infantil: histórico e atualidade

Maria Luiza Rodrigues Flores*

Resumo

Este artigo teve como objetivo investigar movimentos havidos no campo das políticas públicas de Educação Infantil, sistematizando as marcas da construção desse direito no plano de seu ordenamento legal recentemente instituído e analisando tais ações desde uma perspectiva crítico-reflexiva. Para tanto, este procedeu um resgate tendo histórico de fatos e legislações considerados em seus respectivos contextos sociohistóricos, abordando a constituição da criança como sujeito de direitos; a trajetória da história recente de conquista do direito à Educação Infantil; e algumas perspectivas atuais para a efetivação de uma educação infantil de qualidade social. Este trabalho evidenciou que a conquista de vários direitos foi obtida a partir de importante mobilização dos movimentos sociais nesse processo, especialmente do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB) e que, nos próximos anos, devido às novas legislações da área, haverá necessidade de continuidade da mobilização popular, fato que historicamente tem sido uma marca nas lutas em defesa da Educação Infantil.

Palavras-chave: Educação Infantil. Políticas públicas. Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB).

Movements in the construction of the right to early childhood education: historical and current

Abstract

This article aims to investigate the recent events held at the field of public policies on early childhood education, systematizing the marks of construction of this right in terms of its newly established legal system and analyzing such actions from a perspective critical and reflective. The historical review of facts and laws are considered in their socio-historical contexts, showing the formation of children as subjects of rights, the trajectory of the recent history of the right to early childhood education, and some current perspectives for the realization of a Children's education with social quality. The study demonstrated that rights have been obtained from large-scale mobilization of social movements, especially considering the participation of Movement Interforuns Child Education in Brazil – MIEIB. It was demonstrated that in light of new legislation in the area, social movements need to continue mobilized in defense of Early Childhood Education.

Keywords: Early childhood education. Public policies. Movement Interforuns Early Childhood Education in Brazil (MIEIB).

* Professora Doutora Departamento de Administração Escolar, Centro de Educação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Rio Grande do Sul, Brasil.

Introdução

Este artigo apresenta algumas marcas históricas da construção do direito à *Educação Infantil* – EI, primeira etapa da Educação Básica de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 – LDBEN, retomando o ordenamento legal recentemente instituído para a área. A abordagem teórica para a análise das políticas públicas apóia-se na perspectiva crítico-reflexiva (LIBÂNEO; OLIVEIRA, TOSCHI; 2008), buscando analisar os programas e ações em seu contexto e no eixo histórico de seu surgimento.

Para uma apresentação mais didática, o texto aborda o tema a partir de três aspectos: (1) constituição da criança como sujeito de direitos; (2) trajetória de conquista do direito à Educação Infantil; (3) perspectivas atuais para políticas públicas na perspectiva de uma educação infantil de qualidade social.

O estudo constata a conquista recente de vários direitos no que se refere à educação da infância de zero a seis anos, e evidencia a importância e o papel dos movimentos sociais nesse processo, especialmente a atuação do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB. Destaca, ainda, que nas últimas décadas, fruto da abertura democrática no país e da chegada ao poder de partidos ligados a movimentos progressistas, a sociedade civil tem conseguido desempenhar papel mais atuante na gestão das políticas públicas de educação. No caso da Educação Infantil, em função dos novos parâmetros legais, defende-se que para os próximos anos deve manter-se a mobilização popular, fato que historicamente tem sido uma marca nas lutas em defesa da Educação Infantil.

A criança como sujeito de direitos

Os estudos iconográficos de Philippe Ariès (1981) evidenciaram que, na Europa, de uma maneira geral, até o século XIV, não foram encontradas marcas definidoras de uma especificidade da infância, pois as crianças eram tratadas como pequenos adultos, vestindo-se e sendo representadas nas artes da época como tal. Para Ariès (1981), é a partir do século XVII que, cada vez mais, foi se construindo a idéia de *infância* enquanto um momento particular da vida, concepção fundamentada por conhecimentos de diversos campos da ciência, tais como a Medicina e algumas de suas especializações, como a Puericultura e a Neurologia; a Psicologia, a Psicanálise e a Pedagogia. A consciência social sobre a importância da infância, construída ao longo da Modernidade, deslocou gradativamente a criança pequena do lugar de *irracional* para um *status* de aprendiz, de sujeito da educação formal e de cidadão.

As diferentes áreas do conhecimento que subsidiaram teoricamente as ações dos adultos em relação às crianças pequenas nos últimos séculos os países ocidentais, de certa forma, ajudaram a compor o perfil de uma infância universal, de uma criança “abstrata”, que regularmente cumpriria determinadas

Movimentos na construção do direito à Educação Infantil: histórico e atualidade

fases e estágios de seu desenvolvimento como parte de uma espécie, desconsiderados os aspectos socioculturais e as singularidades de cada sujeito em seu contexto.

Mais recentemente, outras áreas como a História, a Sociologia da Infância, a Antropologia e os Estudos Culturais têm permitido a realização de estudos que evidenciam a existência de *diferentes infâncias* para diferentes tempos e espaços, demonstrando o protagonismo infantil na produção da cultura (SARMENTO; GOUVÊA, 2008).

Moysés Kuhlmann Jr. (1998), enfocando a função social das primeiras instituições de educação infantil brasileiras, as Rodas de Expostos e, mais tarde, os asilos, chama a atenção para o fato de que, muitas vezes, apesar de assumirem o atendimento aos cuidados básicos das crianças pequenas como função principal, em decorrência da origem da clientela atendida, educar para a submissão fazia parte da ação institucional socialmente aceita, exercendo as mesmas, então, com profissionais sem qualquer formação específica, um *papel educativo* desde uma perspectiva discriminatória.

Em meados do século passado, atendendo às necessidades da família trabalhadora e buscando garantir a utilização da mão-de-obra desta a partir da guarda de sua prole, surgem outras modalidades de atendimento conhecidas como creches, centros de cuidado ou casas da criança, oferecendo atendimento em tempo integral, com vinculação predominante às áreas de programas sociais. Nesse período, o movimento de mulheres teve forte relevância nas reivindicações pela creche, articulando-se, também, a outros movimentos sociais. (TIRIBA, 1992).

Após a garantia do direito da família à vaga em creches, o sujeito social *criança pequena* foi historicamente se constituindo, sendo a partir da segunda metade do século XX que, acentuadamente, se fortalece o entendimento de infância como período especial de desenvolvimento, através de iniciativas de diversos movimentos internacionais e locais, que buscam orientar ações em relação às crianças, visando garantir algumas condições mínimas de respeito àquilo que se entende serem suas necessidades. A Declaração Universal dos Direitos da Criança, documento sistematizado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco, da década de 50, reconhecido pelos países signatários, pode ser citado como importante referência nessa matéria, marcando outro movimento de luta que contribuiu na trajetória aqui resgatada.

Para a área da Educação no Brasil e, em especial, para esta que hoje denominamos Educação Infantil, a década de 80 representa um marco na configuração de alguns direitos; momento a partir do qual concepções, políticas e práticas voltadas à educação pública apresentaram inúmeras transformações. Nesse período, movimentos importantes da sociedade repercutem na constitui-

Maria Luiza R. Flores

ção do ordenamento legal para a área, pressionando os governos, nas esferas federal, estadual e municipal, a implementarem novas políticas para o setor, no momento de redemocratização do país. Rita Virginia Munerato (2001) descreve o clima social da época:

A década de 80 é caracterizada por diversos movimentos sociais e por reorganização da sociedade civil, manifestando-se, na área da Educação, através do movimento dos trabalhadores, na luta pela educação de qualidade para todos, no movimento sindical e na reivindicação de melhoria do salário e da formação do professor. Estes fatos, articulados no âmbito da pedagogia e da política, tomam expressão para dar respostas a essas reivindicações, surgindo produções teóricas, propostas pedagógicas e propostas de políticas públicas para o setor educacional. (MUNERATO, 2001, p. 15)

No campo educacional brasileiro, o atendimento às crianças de zero até seis anos, enquanto uma política pública, cresceu de forma expressiva nesta década, tornando-se evidente a relação entre a pressão social e a criação de programas de governo. Entre 1979 e 1989, o número de crianças brasileiras matriculadas na Educação Infantil triplicou, passando de 1.198.104 para 3.530.000 (MUNERATO, 2001). Há desse período, também, vários registros de migração de ações da saúde e/ou da assistência social para a Educação, assim como ampliação de vagas na rede privada.

A Constituição Federal de 1988 – CF/88, considerada exemplar em relação à normatização referente aos direitos fundamentais, é a primeira legislação que coloca as crianças de zero a seis anos como sujeitos de direitos e define o dever do Estado para com a família trabalhadora no sentido de garantir o atendimento em creches e pré-escolas às crianças pequenas. Craidy (2001) destaca esta lei como um divisor de águas para a área.

Em 1990, como resultado de um longo processo que articulou o Estado e entidades da sociedade civil organizada, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com visão regulamentadora em relação à CF/88 no que se refere aos direitos das crianças à Educação, através da oferta de vaga em creches e pré-escolas. Os movimentos sociais vinculados à Constituinte e à criação do ECA também são representativos da atuação das forças sociais no sentido de afirmar e garantir direitos sociais às crianças pequenas.

No livro *A Era dos Direitos*, Norberto Bobbio (1992) aborda a questão do reconhecimento e da proteção dos direitos do homem como uma marca presente na base das Constituições democráticas modernas. O autor (1992) define três teses fundamentais de seu pensamento sobre o tema dos direitos do homem: (1) os direitos naturais são direitos históricos; (2) tais direitos nascem no início da Era Moderna, juntamente com a concepção individualista de socie-

dade; (3) a definição desses direitos se torna um dos principais indicadores do progresso histórico das sociedades.

Diz o autor (1992) que, no caso de direitos sociais como o trabalho, a saúde e a educação, é preciso levar em conta a especificidade de cada indivíduo, desfazendo-se os princípios de igualdade evidentes no caso dos direitos civis, pois que, aqui, “[...] certas condições pessoais ou sociais são relevantes precisamente na atribuição desses direitos.” (BOBBIO, 1992, p. 71). Apoiados em Bobbio (1992), podemos afirmar que a idéia de uma especificidade de direito das crianças pequenas à educação é um fenômeno muito recente, relacionado, de forma indissociável, à idéia de construção dessa infância como um período específico da vida humana, e a uma concepção de criança como aprendiz, ancorada em um conjunto de teorias que ajudam a conformar uma especificidade do ser infantil que, por sua vez, sustenta a definição de seus direitos.

As representações culturais, as concepções teóricas e a legislação específica em relação aos direitos das crianças pequenas foram se modificando a partir das últimas décadas do século XX, produzindo expectativas em nosso olhar sobre uma ação que gradualmente deixou de ter como referência única as políticas de assistência, de recreação ou de saúde e passou a exigir ações integradas de diversas áreas, tendo a criança como centro do processo, e como sujeito de direito à educação formal, ofertada em estabelecimentos adequados para tal e sob a responsabilidade de docentes habilitados de acordo com a lei.

A conquista do direito à Educação Infantil

Abastecidos pelas novas concepções acerca da infância, na realidade brasileira, desde o início do século XX, foram implementadas ações voltadas a crianças na faixa etária pré-escolar, cuja função social apontava para uma perspectiva educacional amparada nos estudos sobre a criança de âmbito pedagógico, como os *jardins de infância* e as *pré-escolas*, introduzindo a figura das “professoras jardineiras”, e indicando o início de uma preocupação com a profissionalização desta responsabilidade, bem como com sua vinculação ao universo escolar. Algumas características educacionais também são progressivamente introduzidas nas creches e centros infantis, na medida em que se fortalece a concepção da criança pequena como sujeito da Educação desde sempre, e independente de sua origem social.

Em nível federal, pode-se destacar a década de 90 do século passado, e os primeiros anos do século XXI, como um período de criação de importantes definições legais e conceituais para a área no campo educacional. Do ponto de vista da legislação educacional brasileira, é a LDBEN, em seu artigo 21 que coloca a criança pequena como sujeito de direito à educação. Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais, Referenciais Curriculares Nacionais – RCNs, normas para credenciamento e autorização de funcionamento de instituições que oferecem atendimento a essa faixa etária junto aos sistemas

Maria Luiza R. Flores

de ensino, a Lei n. 10.172/2001, que criou o Plano Nacional de Educação (2001-2010), – PNE, Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para instituições de Educação Infantil, Indicadores de Qualidade na Educação Infantil, são alguns dos documentos que passam a orientar a oferta desta etapa da Educação.

Nas últimas décadas, estados e municípios criaram projetos e programas, respeitando o ordenamento legal nacional, para garantir o direito à Educação para crianças de zero a seis anos, uma vez que é este o imperativo ora colocado a todos, legisladores/as, gestores/as, intelectuais, educadores/as e famílias. Em texto em que aborda a trajetória do direito à educação e destaca a importância da implementação dos direitos declarados em lei, aponta Cury (2002):

Declarar um direito é muito significativo. Equivale a colocá-lo dentro de uma hierarquia que o reconhece solenemente como um ponto prioritário das políticas sociais. Mais significativo ainda se torna esse direito quando ele é declarado e garantido como tal pelo poder interventor do Estado, no sentido de assegurá-lo e implementá-lo. (CURY, 2002, p. 259)

Diante da demanda colocada aos gestores, ao longo da década de 90, em diversos estados brasileiros, são realizados encontros de discussão sobre políticas para a área da infância, envolvendo diferentes entidades, movimentos sociais, estudiosos e militantes, que, a partir de mobilização social e sistematização de ações, levam à criação de fóruns de Educação Infantil, engajados na defesa do direito, e na proposição de políticas, somando-se aos demais atores sociais envolvidos.

Em setembro de 1999, ocorre um encontro de representantes de alguns desses fóruns, articulado à Reunião Anual da Associação Nacional de Pesquisa em Educação – ANPED realizada em Caxambu, Minas Gerais, levando à criação do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB, que passaria a ter papel relevante na articulação nacional de forças em prol da defesa de uma Educação Infantil de qualidade social para todas as crianças brasileiras. No livro *Educação Infantil: construindo o presente* (MIEIB, 2002), o Grupo Gestor do MIEIB à época faz referência à necessidade de uma ampla união de forças, em prol da efetiva garantia dos direitos da criança brasileira:

Vozes de todas as partes do País têm se pronunciado para que a criança seja reconhecida como cidadã de direito e de fato; vozes que clamam por uma maior atenção por parte das autoridades, para que elas, também, assumam essa luta, fazendo constar em nossas legislações como é de direito, uma política educacional coerente, a destinação de recursos específicos, e um plano adequado à formação de professores para a educação

Movimentos na construção do direito à Educação Infantil: histórico e atualidade

infantil. E, principalmente, que façam valer essas legislações através de ações concretas. (MIEIB, 2002, p. 7)

Criado a partir de uma base de movimentos sociais e buscando articulação com diferentes setores da sociedade, a forma de organização do Movimento e seus objetivos são assim apresentados:

O Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB é uma organização autônoma, integrada aos movimentos sociais, de caráter interinstitucional e suprapartidário, comprometida com a Educação Infantil – EI, tanto no que se refere a defender a garantia do acesso a um atendimento de qualidade a todas as crianças de zero até seis anos, quanto em fortalecer esse campo de conhecimentos e de atuação profissional no Brasil. Criado em 1999, uma das tarefas do MIEIB nos últimos anos foi a organização de suas representações estaduais, através das quais suas pautas são levadas à discussão no âmbito dos estados e municípios do Brasil. (MEC; UFRGS, Relatório de Pesquisa, 2009, p.11)

Com 10 anos de trajetória, o MIEIB conta hoje com 25 fóruns atuantes e comprometidos com a expansão e melhoria do atendimento às crianças da faixa etária de zero até seis anos de idade nas regiões, estados e municípios do Brasil. Ao longo desses últimos anos, o Movimento tem protagonizado ações decisivas através de importante mobilização da sociedade, conforme ocorreu quando da votação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. Em 19/12/2006, foi aprovada a Proposta de Emenda Constitucional – PEC do FUNDEB, criada pela Emenda Constitucional n. 53/2006, com o propósito de substituir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Esta proposta de financiamento a toda a Educação Básica já vinha sendo apontada na área há mais de uma década, constituindo-se em realidade a partir de sua regulamentação, em 2007.

Em uma primeira versão do projeto de lei, encontravam-se excluídas da destinação de verbas as crianças de zero a três anos. Matéria de debate em todo o território nacional, causando reações de repúdio a uma norma que iria contra as legislações anteriores e negaria o direito constitucional à Educação para as crianças bem pequenas, deixando sem cumprimento a concepção de Educação Básica vigente na LDBEN, o projeto foi alterado, passando a contemplar, também, as crianças menores de quatro anos. O *Movimento Fraldas Pintadas*, encabeçado por várias instituições, entre elas o MIEIB, ocupou espaços no Congresso Nacional e na mídia, contribuindo na garantia desta inclusão.

Após a aprovação do projeto de lei do FUNDEB com a inclusão da faixa etária de zero a três anos nesse recurso, outra etapa da luta foi desenvolvida pelos movimentos sociais, então com o objetivo de garantir a inclusão das

Maria Luiza R. Flores

matrículas das creches filantrópicas conveniadas aos municípios e estados neste Fundo.

Esta mobilização, ocorrida nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, conseguiu ocupar espaços na mídia e no Congresso Nacional, utilizando-se de diferentes estratégias de ação, tais como a divulgação de cartas abertas, o agendamento de audiências com o Ministro da Educação, prof. Fernando Haddad, com legisladores e assessores parlamentares, e outras iniciativas criativas e animadas, entre elas, a organização de desfile de Carnaval temático, como o da União Carnavalesca “*Mamãe, eu quero FUNDEB!*”, do Movimento de Luta por Creches do Rio de Janeiro. Diversos Fóruns Estaduais de Educação Infantil ligados ao MIEIB também garantiram agenda de mobilização local nesse período.

Uma vez que no nível municipal esse repasse já vinha acontecendo através dos convênios entre prefeituras e entidades de caráter filantrópico, houve forte pressão social através das entidades ligadas à Educação e ao *Movimento FUNDEB pra valer!*, e o Projeto de Lei de conversão da Medida Provisória 339, em sua versão aprovada em 10/04/2007, na Câmara dos Deputados, reconheceu a legitimidade de tal pleito.

Cabe aqui destacar, ainda, algumas ações desenvolvidas especialmente a partir da segunda gestão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, de 2007 em diante, sob o comando da Secretaria de Educação Básica – SEB, através da Coordenação de Educação Infantil – COEDI, e que tem mobilizado diferentes entidades e reconhecido o papel dos movimentos sociais, na formulação de novas políticas para a área. Nesse contexto, o MIEIB vem assumindo representativo espaço no cenário nacional, integrando comissões e grupos de trabalho – GTs através de representantes dos fóruns estaduais, tais como:

— participação em grupo de trabalho para elaboração de diretrizes para conveniamento entre o poder público e instituições privadas filantrópicas de Educação Infantil e de orientações quanto ao controle social de repasse de verbas públicas para essas instituições;

— participação em estudos sobre a definição de um custo-aluno-qualidade (CAQ) para essa faixa etária, tendo em vista a relevância da produção de subsídios que permitam uma melhor avaliação das verbas destinadas a políticas da área, consideradas as especificidades da faixa etária;

— participação em GTs de discussão sobre a garantia de igualdade e respeito à diversidade no atendimento realizado pelos estabelecimentos de Educação Infantil, tais como a oferta de educação para crianças no campo ou indígenas. Parceria estratégica ocorreu entre o MIEIB e outras entidades, tendo como resultado a publicação “*Igualdade das relações étnico-raciais na escola*”.

Movimentos na construção do direito à Educação Infantil: histórico e atualidade

possibilidades e desafio para a implementação da Lei n. 10.639/2003 (Ação Educativa, CEERT, CEAFFRO, 2007);

— participação em grupos de pesquisadores que desenvolveram estudos em diversos estados do Brasil sobre a qualidade na oferta da Educação Infantil. Essa pesquisa resultou na publicação da obra *Consulta sobre Qualidade na Educação Infantil: o que pensam e querem os sujeitos desse direito* (2006) e posteriormente no documento *Indicadores de Qualidade na Educação Infantil* (2009), publicado e distribuído pelo MEC, com o objetivo de subsidiar processo de auto-avaliação a partir da análise de dimensões e indicadores para oferta de Educação Infantil;

— participação no Projeto de Pesquisa desenvolvido a partir do Termo de Cooperação MEC/Universidade Federal do Rio Grande do Sul sobre Orientações Curriculares para as Práticas Cotidianas na Educação Infantil, a convite da SEB/COEDI/MEC. Com o objetivo de coletar dados no território nacional, o MIEIB mobilizou todos os fóruns estaduais, estando essas ações registradas nos relatórios e documentos oficiais disponíveis no *site* do MEC;

— participação nas discussões em âmbito nacional com vistas a subsidiar a elaboração das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Nessa matéria específica, a participação do MIEIB, a partir da mobilização dos fóruns estaduais, encontra-se, inclusive, registrada no Parecer 20/2009 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Perspectivas e desafios atuais para uma Educação Infantil de qualidade social

A retrospectiva anterior evidencia alguns dos movimentos havidos nas últimas décadas, período histórico em que se consolidou na esfera conceitual e no plano legal o paradigma do direito à educação para as crianças de zero até seis anos. Nos anos mais recentes, como será desenvolvido na próxima seção, esse lugar de criança cidadã e de sujeito da educação foi se consolidando através de novas normativas. Uma vez que o PNE 2001-2010 está expirando e que uma nova Conferência Nacional de Educação – CONAE já está marcada para março de 2010, cabe à sociedade realizar o diagnóstico e avaliação do cumprimento das metas do PNE, projetando novas diretrizes e metas e acompanhando sua implementação.

Ciente da importância desse momento, o MIEIB, integrado à Campanha Nacional pelo Direito à Educação, participou ao longo de 2009, através de seus representantes, das reuniões municipais, intermunicipais e estaduais de discussão do Documento Base da Conferência Nacional de Educação 2010, integrando a Comissão de Organização da CONAE em vários estados, participando da elaboração de documento da Campanha com diretrizes e metas para

Maria Luiza R. Flores

a educação nacional e conquistando 10 vagas na cota da Campanha para delegados representantes dos Fóruns Estaduais na Conferência Nacional.

Ainda em 2009, o MIEIB realizou seu XXV Encontro Nacional, de 11 a 13 de novembro de 2009, em Santa Catarina. Resultado deste Encontro, a Carta de Balneário Camboriú aponta questões importantes no horizonte de lutas da sociedade para a defesa da Educação Infantil, entre elas as decorrentes da Proposta de Emenda Constitucional – PEC 277/2008. Na Carta de Balneário Camboriú, os fóruns estaduais presentes ratificam algumas posições históricas do Movimento, tendo em vista a necessidade iminente de ampliação de vagas, já que a EC 59/2009 entra em vigor e define o ano de 2016 como prazo limite para que todas as crianças de quatro e cinco anos estejam na escola. Buscando evitar um processo de escolarização traumático para as crianças pequenas, afirma a referida Carta em seu item 1:

A matrícula das crianças de 4 e 5 anos deve acontecer em estabelecimentos de educação infantil, adequados para tal, de forma que as mesmas possam ter acesso ao que necessitam para a realização de suas aprendizagens e pleno desenvolvimento. Ainda que as crianças de 4 e 5 passem a integrar grupo com obrigatoriedade de matrícula em escolas de educação infantil ou em classes de pré-escola em escolas de EF, devidamente adequadas para essa oferta (PPP, rotinas, espaço físico, recursos e materiais, docentes,...), defendemos que este ingresso em uma etapa de *educação escolar obrigatória* não deve implicar em um processo educacional de viés *escolarizante*, marcado por práticas de disciplinamento de corpos e mentes, repetição de exercícios e atividades, massificação quanto à proposição de atividades com a respectiva desconsideração das singularidades, entre outras marcas já bastante conhecidas da escola básica tradicional brasileira, cujos resultados têm estreita relação com processos de reprovação, evasão e exclusão escolar. (MIEIB, Carta de Balneário Camboriú, 2009, p. 1)

Com o objetivo de deixar claro que essa obrigatoriedade não se dá sobre uma ausência de história, de avanços teóricos e de políticas para a área, os fóruns fazem na Carta a seguinte ponderação:

Na organização dos estabelecimentos educacionais para a oferta de atendimento às crianças de 4 e 5 anos devem ser considerados os avanços teóricos da área, documentos legais amplamente divulgados que vêm orientando a oferta desta etapa de educação até o momento. (MIEIB, Carta de Balneário Camboriú, 2009, p. 1)

Movimentos na construção do direito à Educação Infantil: histórico e atualidade

Finalizando as recomendações iniciais desta Carta, o MIEIB destaca no item 3 da referida Carta que a ampliação do direito para algumas crianças, isto é, aquelas de quatro e cinco anos em idade de escolaridade obrigatória que conseguirem vaga já a partir do próximo ano, não deve significar, em hipótese alguma, a negação do direito já adquirido constitucionalmente por outras crianças e suas famílias, considerando-se o fato de que o atendimento oferecido em apenas um turno não atende à demanda de famílias trabalhadoras de baixa renda.

A obrigatoriedade de ampliação da oferta de vagas por parte do Estado, já prevista na Constituição Federal de 88, deve se dar sem prejuízo da oferta de vagas para as crianças de 0 a 3 anos, ou do atendimento em tempo integral, haja vista a garantia da unidade pedagógica para a faixa etária de 0 a 6 anos, bem como a necessidade das famílias por atendimento. (MIEIB, Carta de Balneário Camboriú, 2009, p. 1)

O MIEIB pretende, a partir deste documento, subsidiar os fóruns estaduais que, com certeza, precisarão atuar na defesa dos direitos da infância no âmbito de seus municípios, visando impedir equívocos na implantação da EC 59/2009, semelhantes aos ocorridos quando da implantação das normativas referentes à ampliação do Ensino Fundamental para nove anos com o ingresso aos seis anos de idade. Entende-se que a incorporação das crianças de seis anos no Ensino Fundamental de nove anos, política cujo último ano para implantação será 2010, deve atuar na perspectiva de ampliação do direito à educação e não de sua restrição. A possibilidade de que crianças de cinco anos fossem matriculadas equivocadamente na primeira série, ou mesmo, ficassem sem atendimento por completarem seis anos após a data de corte definida em seus sistemas de ensino, já foi pauta do Movimento anteriormente, fato que levou o MIEIB a lançar uma Carta Aberta no IV COPEDI, realizado em Águas de Lindóia, em dezembro de 2006.

A LDBEN determina a formação em nível superior como exigência de qualificação para a atuação junto a essa etapa da Educação Básica, considerando o curso de nível Médio, modalidade Normal, como condição mínima. A aprovação e o cumprimento do projeto de lei – PL 3971/2008, que define a exigência de formação em nível superior para todos os docentes da Educação Básica, a partir da Educação Infantil, desde as turmas de berçário, é mais uma das reivindicações do MIEIB, uma vez que a formação adequada se constitui em condição mínima para o desenvolvimento da ação docente nesta etapa.

Considerações finais

Conforme desenvolvido neste artigo, para que hoje possamos falar em *Educação Infantil* como primeira etapa da Educação Básica obrigatória brasileira, tendo como referência um estabelecimento que atenda aos direitos das crian-

Maria Luiza R. Flores

ças de zero até seis anos, observando os padrões legais definidos, vários passos foram dados, nos quais os movimentos sociais tiveram papel fundamental. Na medida em que a infância foi se configurando, a partir da Idade Moderna, como um tempo peculiar da vida em relação ao qual as demais gerações e as diferentes instituições, como família, escola e sociedade, deveriam assumir responsabilidades, novas iniciativas do ponto de vista da legislação e das políticas públicas vão sendo formalizadas, atendendo às reivindicações sociais e aos movimentos teóricos da área.

No caso de estabelecimentos educacionais, efetivar o cumprimento dos direitos da criança, hoje, significa pautar a ação institucional por uma articulação entre as dimensões de cuidado e educação, garantindo às crianças, desde a mais tenra idade e de forma intencionalmente planejada, tempos e espaços para crescer, brincar, aprender, socializar-se, expressar emoções, receber carinho, desenvolver a autonomia. Acolhimento, proteção, desafio, incentivo, apoio, amor e dedicação por parte dos adultos constituem-se em elementos essenciais em uma proposta curricular voltada a essa faixa etária.

É possível, também, constatar que ainda há uma distância significativa entre o plano do direito legal já reconhecido e o plano do acesso universal das crianças de zero até seis anos a uma Educação pública de qualidade social. Pode-se, então, afirmar, que a universalização do direito à Educação Infantil para todas as crianças no Brasil, no plano concreto, demanda outros tantos *movimentos* envolvendo diversos atores. Logo, e considerado o panorama atual das novas normativas para a área, o papel da sociedade e de movimentos sociais como o MIEIB configura-se de extrema relevância, tanto na vigília para o cumprimento daquilo que já é direito quanto na militância estratégica para novas conquistas.

Referências

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BOBBIO, N. **A era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90**.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9394/96**.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília, 1998.

_____. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil**. Brasília, 1998. (2 v.).

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n. 1, de 07/04/99 – Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil**. Brasília, 1999.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer 20, de 11/11/09**. Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.

BRASIL. Congresso Nacional. **Plano Nacional de Educação. Lei n. 10.172/01**. Brasília, 2001.

_____. **Lei n. 11.114**: altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação**. Brasília, 2005.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei n. 11.274**: altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 seis anos de idade. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Documento base da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010**. 2009. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 15 out. 2009.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Contribuições do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB à construção de orientações curriculares para as práticas cotidianas na Educação Infantil**: relatório de pesquisa. Maio de 2009. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 15 set. 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **Indicadores da qualidade na Educação Infantil**. Brasília, 2009.

CRAIDY, C. A educação infantil e as novas definições da legislação. In: CRAIDY, Carmem; KAERCHER, Gládis. (Orgs.). **Educação infantil: pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed, 1998.

CURY, C. R. J. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 116, p. 245-262, jul. 2002.

IGUALDADE das relações étnico-raciais na escola: possibilidades e desafios para a implementação da Lei 10.639/2003. São Paulo: Ação Educativa, 2007.

KUHLMANN JR., M. **Infância e Educação Infantil**: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2008.

Maria Luiza R. Flores

MOVIMENTO INTERFÓRUNS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BRASIL. **Educação Infantil**: construindo o presente. Campo Grande: Ed. UFMS, 2002.

Carta Aberta do MIEIB no IV Congresso Paulista de educação Infantil – COPEDI. Águas de Lindóia, 2006.

_____. **Carta de Porto Alegre**: XXIII Encontro Nacional do MIEIB. Porto Alegre, 2008.

_____. **Carta de Balneário Camboriú**. XXV Encontro Nacional do MIEIB. Balneário Camboriú, 2009.

MUNERATO, R. V. S. **Educação Infantil**: políticas públicas na década de 80. Bauru: EDUSC, 2001.

SARMENTO, M.; GOUVÊA, M. C. S. (Orgs.). **Estudos da infância**: educação e práticas sociais. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

TIRIBA, L. **Buscando caminhos para a pré-escola popular**. São Paulo: Ática, 1992.

Correspondência

Maria Luiza Flores – Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Educação. Av. Roraima, 1000, Camobi, CEP 97105-900 Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil.

E-mail: malurflores@gmail.com

Recebido em 12 de novembro de 2009

Aprovado em 10 de janeiro de 2010